



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N.º 540/2000.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA MEDIANEIRA DE LINHA MEDIANEIRA.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro de até R\$ 1.700,00(Um mil e setecentos reais) à Sociedade Cultural e Recreativa Medianeira de Linha Medianeira, Município de São João do Oeste, inscrita no CNPJ n.º 80.643.240/0001-43 desde 30 de junho de 1998.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo supra destina-se a construção de muros de contenção e ajardinamento na Sociedade Cultural e Recreativa Medianeira.

Art. 3º - A Sociedade beneficiada com o Auxílio Financeiro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos, trinta dias após a sua liberação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de maio de 2000.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal